

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025  
“CREDENCIAMENTO”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER - Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela autoridade competente, Sr. **MACIEL SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resoluções nº 12/2023, nº 15/2023, nº 55/2023, nº 46/2024 e nº 033/2025 do CONDER e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA E TRANSPORTE COM CAMINHÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA MAIS ASFALTO - PMA, COM O OBJETIVO DE MELHOR CONTEMPLAR AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

2.1. Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados **via endereço eletrônico (e-mail) - [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br)**.

2.2.1. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados.

2.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas no site oficial do CONDER (<https://conder.atende.net/cidadao> - na aba “Programa Licitações Compartilhadas”) e respondidos **via endereço eletrônico**.



### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o objeto em questão versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o objeto em questão versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Poderão participar desta licitação as empresas que não possuam débitos junto ao Órgão Gerenciador – CONDER. A consulta acerca de eventuais débitos será realizada diretamente pelo



órgão, não sendo necessária a apresentação de documento por parte dos participantes.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

#### 4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos de habilitação e proposta de preços para o credenciamento deverão ser encaminhados a partir do dia 11/08/2025, através de:

a) Endereço eletrônico (e-mail) - [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), informando no texto do e-mail no mínimo as seguintes informações: Processo Licitatório nº 029/2025, Inexigibilidade nº 001/2025, Nome, CNPJ, Endereço e Telefone da Proponente; ou

b) Protocolo de entrega no Programa de Licitações Compartilhadas – PLC do CONDER, sito a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.900-000, em envelope lacrado contendo no mínimo as seguintes informações: Processo Licitatório nº 029/2025, Inexigibilidade nº 001/2025, Nome, CNPJ, Endereço e Telefone da Proponente.

4.2. Recebido os documentos, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento.

4.3. O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto para a inscrição dos interessados, conforme art. 11 da Resolução nº 55/2023 do Conder.

#### 5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio da empresa em conformidade com o Anexo I deste edital de credenciamento, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Descrição do objeto; quantidades e valor unitário e total;

b) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail da proponente;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias úteis;

5.2. Os valores unitários não poderão ser divergentes dos valores constantes no Anexo I deste Edital, os quais foram regulamentados através da Resolução nº 33/2025 do Conder, de acordo com a tabela SINAPI.

5.2.1. Nos casos em que os valores forem apresentados divergentes do constante no Edital, a



empresa não será credenciada.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para realização do credenciamento, objeto deste edital, os proponentes interessados deverão enviar os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações posteriores ou certificado da condição do microempreendedor individual. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos. (*modelo anexo II*).

d) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, telefone e endereço eletrônico o qual será encaminhado o Termo de Credenciamento, ordens de compra e demais informações pertinentes (*modelo anexo III*).

e) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (*modelo anexo IV*).

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a



apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

j) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

l) Certificado de Registro do veículo (CRV) do caminhão que prestará os serviços.

**OBS:** Nos casos em que a proponente não for proprietária do veículo, esta deverá apresentar contrato de locação ou documento equivalente com o proprietário juntamente com o Certificado de Registro do veículo (CRV).

m) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C/D ou E (de acordo com a categoria da máquina/caminhão) do operador/motorista que irá conduzir a máquina/caminhão.

n) Comprovação do vínculo empregatício entre a empresa proponente e o operador/motorista, através de: Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou do contrato de prestação de serviços autenticado; ou na hipótese do sócio ser também o operador/motorista, apresentar contrato social ou alteração contratual.

o) Cópia da apólice de seguro vigente do caminhão com no mínimo: R\$ 300.000,00 para danos materiais, R\$ 300.000,00 para danos corporais e R\$ 50.000,00 para danos morais).

p) Comprovação de contratação do sistema de rastreamento (caminhões).

q) Declaração que, os veículos caminhões encontram-se com a documentação em dia, conforme Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim.

r) Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência na execução de serviços laboratoriais compatíveis com o objeto ora licitado, que demonstrem a aptidão da empresa para a plena execução dos serviços.

**6.2. Quando enviados via endereço eletrônico os documentos deverão estar:** devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou digitalizados quando não forem documentos com certificação digital, desde que, acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal;



6.3. **Quando enviados de forma física os documentos deverão ser apresentados:** em via original, quando for possível o seu arquivamento no processo licitatório, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia autenticada por servidor público do Consórcio mediante a apresentação das vias originais para confronto.

6.3.1. Não serão autenticados documentos no momento de abertura do envelope e análise da comissão, sendo de responsabilidade da empresa solicitar autenticação de servidor público anterior a esta etapa.

**Parágrafo Único.** Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (*Internet*) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão.

6.4. A proponente que, por sua natureza ou por força de lei, estiver **dispensada** da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.5. **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação.**

6.6. É facultado a comissão permanente de licitação solicitar diligências a fim de esclarecer ou a complementar a documentação enviada, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes, sendo declarado credenciado somente após o envio, análise e aceite da comissão.

6.7. Analisados os documentos de habilitação e deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM/SC e Site Oficial do CONDER.

7.2. O recurso deverá ser interposto perante a comissão de licitação através do endereço eletrônico (e-mail) [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

7.3. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.4. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento do Presidente do CONDER, com parecer jurídico opinativo com a análise das razões do recurso.



## 8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no Processo Licitatório e firmará Termo de Credenciamento, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

8.2. O Conder convocará o proponente via endereço eletrônico (*e-mail*) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de credenciamento. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo credenciado, devidamente justificado e aceito pelo consórcio.

I. O termo de credenciamento deverá ser assinado por meio de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

II. A recusa injustificada do credenciado em assinar o termo, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

8.3. O prazo de vigência do termo de credenciamento será a partir da data de sua assinatura até 10.08.2026.

8.4. A formalização do termo de credenciamento implicará no compromisso de fornecimento dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONDER a contratar, tratando-se apenas de estimativas de consumo para o período de vigência.

## 9 - DAS ALTERAÇÕES E/OU RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento ao Conder, através do e-mail: [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), devidamente justificado e comprovado. O pedido será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, e seus efeitos serão produzidos somente após a decisão final. Durante o período de análise, o credenciado permanece obrigado a prestar os serviços contratados.

9.2. O descredenciamento por ato do CONDER poderá se dar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e descritas no edital, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse do CONDER no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;



d) pela não manutenção das condições de habilitação para o credenciamento;

e) pela aplicação das penalidades previstas no edital.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital e do Termo de Credenciamento ou da legislação pertinente poderá ensejar o credenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o CONDER, municípios consorciados e órgãos cooperados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 1º A sanção de advertência poderá ser aplicada, de ofício, pelo Diretor do Programa Licitações Compartilhadas, mediante de Processo Simplificado que será cadastrado e instruído com os documentos indispensáveis a demonstração da ocorrência da infração administrativa e de seu responsável.

§ 2º Da aplicação da sanção de advertência será emitida notificação, oportunizando ao contratado a possibilidade de recurso.

10.4. A sanção de multa será calculada na forma desta Resolução, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nesta Resolução, de forma isolada ou cumulada com outras sanções, nos seguintes termos:

Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
I - dar causa à inexecução parcial do contrato	Estas faixas não serão utilizadas por estarem sendo aplicadas como multa de mora			Até 03 sanções de multa isoladas ou cumuladas	A partir de 04 sanções de multa isoladas ou cumuladas	
II - dar causa à inexecução	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada		



Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo				com impedimento de licitar		
III - dar causa à inexecução total do contrato	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1º certame	2º certame	3º certame	4º certame	5º certame	Acima do 5º certame
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Até 50 objetos	De 51 a 100 objetos	Acima de 100 objetos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XII - praticar ato lesivo previsto no <a href="#">art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º</a>	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de		



	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
<b>Infrações Administrativas</b>	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
<a href="#">de agosto de 2013.</a>				inidoneidade		

§ 1º A reincidência para o computo da valoração da multa será decorrente da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a aplicação de infrações administrativas pelo CONDER.

§ 2º O valor da multa a ser aplicada será calculada sobre o valor do que caracterizar a inadimplência do contratado.

§ 3º As multas referentes a aplicação de sanções pelo cometimento de infrações administrativas do inciso XII do art. 6º deverão considerar, além do previsto nesta resolução, o disposto na Lei 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022.

§ 4º Após a análise concreta dos fatos em apuração e em consonância com as particularidades, características e reflexos da conduta praticada, alicerçado no poder discricionário da autoridade competente, em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, no afã de se evitar sanção com efeito confiscatório ou demasiadamente excessivo, de forma excepcional, devidamente justificada, poderá ser aplicada sanção de multa calculada em percentuais diferentes daqueles previstos na Tabela do caput deste artigo, desde que respeitado o percentual mínimo de 0,5 (meio por cento) do valor contratado previsto no § 3º do art. 156 da Lei 14.133/21.

10.5. Para fins de estipulação do valor sobre o qual incidirá a multa e aplicação dos percentuais/faixas definidos nesta Resolução, deverão ser considerados:

**I** – o valor total da inadimplência verificada, nos casos de contratação com quantitativos certos e determinados;

(...)

**III** – o valor constante na proposta final do licitante quando se tratar de infrações administrativas cometidas durante a realização do processo licitatório.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação



sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONDER, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013., bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDER.

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado do Processo de Apuração de Infrações Administrativas, em caso de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade de licitar ou contratar, será registrada a punição no Banco de Sanções da CGU (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP), além do registro no Site Oficial do CONDER, bem como as sanções de advertência e multa serão registradas apenas no Site Oficial do CONDER.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



11.1. O Conder poderá revogar este credenciamento em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. É vedada a subcontratação do objeto do credenciamento.

11.3. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do CONDER.

11.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e Resoluções nº 12/2023, nº 15/2023, nº 55/2023, nº 46/2024 e nº 33/2025 do CONDER.

11.6. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos;

Anexo III - Modelo de Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;

Anexo IV - Modelo de Declaração de ausência de vínculo;

Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de aceite ou recusa ao credenciamento.

São Miguel do Oeste/SC, 08 de agosto de 2025.

**MACIEL SCHNEIDER**  
PRESIDENTE DO CONDER



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025  
“CREDENCIAMENTO”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA E TRANSPORTE COM CAMINHÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA MAIS ASFALTO - PMA, COM O OBJETIVO DE MELHOR CONTEMPLAR AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com os quantitativos estimados, para o período de 01 (um) ano.

Seguem abaixo os quantitativos e especificações:

Lote 01					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	HORA	500	HORA-MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRAÇADA DE NO MÍNIMO 85 HP, COM CONCHA DE NO MÍNIMO 1,2 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 223,00	R\$ 111.500,00
002	HORA	200	HORA-MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRAÇADA DE NO MÍNIMO 85 HP, COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 430,00	R\$ 86.000,00



003	HORA	500	HORA-MÁQUINA MINIESCAVADEIRA (PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.600 KG) COM LANÇA DE PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 2,5 METROS E COM ESTEIRA DE BORRACHA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 165,00	R\$ 82.500,00
004	HORA	400	HORA-MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 120 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 334,00	R\$ 133.600,00
005	HORA	400	HORA-MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MÍNIMO DE 17 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 413,00	R\$ 165.200,00
006	HORA	500	HORA-MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 17 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,75 M <sup>3</sup> , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 348,00	R\$ 174.000,00
007	HORA	200	HORA-MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 17 TONELADAS E ROMPEDOR HIDRÁULICO ADEQUADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO INCLUINDO OPERADOR,	R\$ 467,00	R\$ 93.400,00



			MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL		
008	HORA	1.000	HORA-MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 M <sup>3</sup> , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 372,00	R\$ 372.000,00
009	HORA	500	HORA-MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 26 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 M <sup>3</sup> , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 463,00	R\$ 231.500,00
010	HORA	1.000	HORA-MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13,5 TONELADAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPACTO DE 20 HZ NA BAIXA FREQUÊNCIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 249,00	R\$ 249.000,00
011	HORA	800	HORA-MÁQUINA ROLO COMPACTADOR COM PÉ DE CARNEIRO COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13,5 TONELADAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPACTO DE 20 HZ NA BAIXA FREQUÊNCIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 371,00	R\$ 296.800,00
012	HORA	500	HORA-MÁQUINA DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS NO MÍNIMO 125 HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,	R\$ 270,00	R\$ 135.000,00



			COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL		
013	HORA	500	HORA-MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13 TONELADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP E CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2 M <sup>3</sup> , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 312,00	R\$ 156.000,00
014	HORA	500	HORA-MÁQUINA ROLO TANDEN (CHAPA-CHAPA) COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 362,00	R\$ 181.000,00
015	HORA	500	HORA-MÁQUINA ROLO DE PNEUS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12 TONELADAS E MÍNIMO DE 9 PNEUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 367,00	R\$ 183.500,00
016	HORA	500	HORA-MÁQUINA VIBROACABADORA POTÊNCIA MÍNIMA 98 HP, LARGURA MÁXIMA DE PAVIMENTAÇÃO DE 5 METROS, ESPESSURA ENTRE 03 CM E 25 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE RECEBIMENTO DE MASSA DE 10 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRABALHO 350 TONELADAS/DIAS. ESTEIRAS DE TRAÇÃO COM SAPATAS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 616,00	R\$ 308.000,00



017	HORA	250	HORAS-MÁQUINA DE FRESADORA A FRIO SOBRE RODAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 211 HP, LARGURA MÍNIMA DE FRESAGEM DE 1.000 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE FRESAGEM DE 200 MM, CARREGAMENTO TRASEIRO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.600 KG, EQUIPADA COM CORREIA TRANSPORTADORA, SISTEMA DE SUPRESSÃO DE POEIRA, NIVELAMENTO AUTOMÁTICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 694,00	R\$ 173.500,00
018	HORA	1.500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M <sup>3</sup> , SENDO NO MÍNIMO 6X2, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 233,00	R\$ 349.500,00
019	KM	1.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS EM VIAS URBANAS E RURAIS, PAVIMENTADAS OU NÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 24 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 16 METROS E LARGURA DE 3 METROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL	R\$ 13,70	R\$ 13.700,00
020	HORA	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA COM EIXO TRASEIRO SIMPLES, RODAS DUPLAS, COM PNEUS 1.000/20 OU 900/20, COM 12 LONAS DO TIPO COM CAMARA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 8,2	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00



			TONELADAS DE CARGA NO EIXO TRASEIRO, COM PARA-CHOQUE REMOVÍVEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL		
021	METRO LINEAR	3.000	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE SARJETAS POR METRO LINEAR COM ESPESSURA E DIMENSÃO VARIADA	R\$ 38,00	R\$ 114.000,00
022	UNIDADE	100	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E COLOCAÇÃO DE GRADES COM DIMENSÃO VARIÁVEL DE ATÉ 80X80 CM E COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 1,50 METROS	R\$ 638,00	R\$ 63.800,00
023	UNIDADE	100	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E COLOCAÇÃO DE GRADES COM DIMENSÃO VARIÁVEL DE ATÉ 1,50X1,50 METROS E COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 2,00 METROS	R\$ 907,00	R\$ 90.700,00
024	METRO	500	SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIMENSÃO VARIÁVEL DE 20 A 80 CM	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
025	METRO	500	SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIMENSÃO VARIÁVEL DE 1,00 A 2,00 METROS	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
026	METRO LINEAR	2.000	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS DE CONCRETO COM FORMAS	R\$ 24,25	R\$ 48.500,00
027	METRO LINEAR	2.000	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS DE CONCRETO COM MÁQUINA	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
028	METRO LINEAR	2.000	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE MEIO FIOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADOS.	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
029	METRO	3.000	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANTA E CANO CORRUGADO PARA	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00



	LINEA R		DRENAGEM DE VIAS		
030	HORA	500	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS EM GERAL	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
031	UNIDA DE	1.500	SERVIÇO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE ENSAIO A CAMPO, PARA EXECUÇÃO DE DELINEAMENTO DA LINHA DE INFLUÊNCIA LONGITUDINAL DA BACIA DE DEFORMAÇÃO POR INTERMÉDIO DE VIGA BENKELMAN (DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, ART E EQUIPAMENTOS, EXCETO CAMINHÃO). DEVENDO SER CONSOLIDADO ATRAVÉS DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, FOTOGRÁFICOS E LAUDOS DIGITAIS COM BASE EM RESULTADOS OBTIDOS	R\$ 27,53	R\$ 41.295,00

Os quantitativos acima dispostos são meras estimativas de consumo, sendo contratados de acordo com a demanda do Programa Mais Asfalto – PMA, sendo que o CONDER não possui a obrigação da contratação do total ora credenciado.

O interessado poderá credenciar mais de uma máquina/veículo, desde que atenda a todas as condições de habilitação deste termo de referência.

## 1.2. NATUREZA

O referido objeto é classificado como serviço de natureza comum de engenharia, conforme Resolução nº 15/2023 do CONDER.

## 1.3. PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O termo de credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o dia 10 de agosto de 2026.

## 1.4. MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Há uma projeção de crescimento das demandas por serviços elencados neste Termo de Referência. Diante da evidente necessidade, a intenção é justamente credenciar inúmeros prestadores de serviços, com a finalidade de atender, com a máxima eficiência, as mesmas. O CONDER conta, atualmente, com 18 (dezoito) Municípios integrados ao Programa Mais Asfalto – PMA. Assim, a ampliação do universo de fornecedores, através de um sistema de credenciamento, permitirá que o atendimento seja gerenciado de forma eficiente e eficaz. Portanto, a escolha do procedimento de inexigibilidade se justifica pela necessidade de ampliação máxima do número de fornecedores para



prestar os referidos serviços, evitando, desta forma, a criação de gargalos em relação à disponibilidade (decorrentes da uma demanda superior à oferta).

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

<b>1. Descrição da Necessidade da Contratação</b>
Prestar serviços de horas máquina e transporte com caminhão, mão de obra e serviço de laboratório, visando atender às demandas do Programa Mais Asfalto – PMA, com o objetivo de melhor contemplar as necessidades dos municípios consorciados ao programa.
<b>2. Requisitos para contratação</b>
Para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de horas-máquina, mão de obra especializada e serviço de laboratório, no âmbito do Programa Mais Asfalto, os seguintes requisitos mínimos deverão ser atendidos:  <b>Para serviços de horas-máquina e transporte com caminhões:</b>  Os maquinários ou veículos deverão estar em boas condições de utilização;  Os maquinários ou veículos deverão ser disponibilizados acompanhados de operador ou motorista devidamente habilitados para sua condução, bem como com o fornecimento do combustível necessário à sua operação.  Todos os operadores ou motoristas envolvidos deverão possuir uma Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, sendo categoria C/D ou E, dependendo do tipo de maquinário ou veículo.  Os operadores ou motoristas deverão estar devidamente uniformizados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a execução das atividades.  <b>Responsabilidade Civil:</b> A empresa contratada deverá possuir uma cobertura de responsabilidade civil contra os danos: materiais, corporais e morais. Este seguro é essencial para proteger contra possíveis danos a terceiros durante o transporte, incluindo danos a propriedades, veículos ou indivíduos não relacionados ao transporte.  A cobertura deve ser suficiente para abranger qualquer eventualidade e deve estar em conformidade com as leis e regulamentações locais. De forma geral, solicitamos os seguintes valores mínimos para este seguro: R\$300.000,00 para danos materiais, R\$300.000,00 para danos corporais e R\$50.000,00 para danos



morais.

#### **Para serviços de mão de obra especializada:**

Os funcionários que realizarão os serviços deverão ter vínculo empregatício com a empresa credenciada.

Os funcionários deverão estar devidamente equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a execução das atividades.

#### **Para serviços de laboratório:**

A contratada deverá garantir a utilização de equipamentos de alta precisão, devidamente calibrados e adequados aos tipos de ensaios exigidos, assegurando a confiabilidade dos resultados.

Todos os ensaios deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

Os resultados dos ensaios deverão ser consolidados e apresentados em relatórios técnicos, acompanhados de registros fotográficos e laudos em formato digital, devidamente fundamentados nos dados obtidos.

A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência na execução de serviços laboratoriais compatíveis com os ora contratados. Os atestados poderão ser apresentados individualmente ou em conjunto, desde que demonstrem a aptidão da empresa para a plena execução dos serviços.

A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe.

Caberá à empresa contratada o fornecimento de toda a mão de obra, deslocamento, equipamentos, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais recursos necessários para a realização dos ensaios, com exceção do caminhão de transporte.

### **3. Estimativa das quantidades**

Estima-se, para um período de 12 (doze) meses, uma média de horas de:

Item 001 – HORA-MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRAÇADA DE NO MÍNIMO 85 HP, COM CONCHA DE NO MÍNIMO 1,2 M<sup>3</sup>, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL – 500 horas.

Item 002 – HORA-MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRAÇADA DE NO MÍNIMO 85



HP, COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 200 horas.

Item 003 - HORA-MÁQUINA MINIESCAVADEIRA (PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.600 KG) COM LANÇA DE PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 2,5 METROS E COM ESTEIRA DE BORRACHA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 500 horas.

Item 004 - HORA-MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 120 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 400 horas.

Item 005 - HORA-MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MÍNIMO DE 17 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 400 horas.

Item 006 - HORA-MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 17 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,75 M<sup>3</sup>, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 500 horas.

Item 007 - HORA-MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 17 TONELADAS E ROMPEDOR HIDRÁULICO ADEQUADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 200 horas.

Item 008 - HORA-MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 M<sup>3</sup>, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 1.000 horas.

Item 009 - HORA-MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 26 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 M<sup>3</sup>, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 500 horas.



Item 010 - HORA-MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13,5 TONELADAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPACTO DE 20 HZ NA BAIXA FREQUÊNCIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 1.000 horas.

Item 011 - HORA-MÁQUINA ROLO COMPACTADOR COM PÉ DE CARNEIRO COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13,5 TONELADAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPACTO DE 20 HZ NA BAIXA FREQUÊNCIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL- 800 horas.

Item 012 - HORA-MÁQUINA DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS NO MÍNIMO 125 HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 500 horas.

Item 013 - HORA-MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13 TONELADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP E CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2 M<sup>3</sup>, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 500 horas.

Item 014 - HORA-MÁQUINA ROLO TANDEN (CHAPA-CHAPA) COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 500 horas.

Item 015 - HORA-MÁQUINA ROLO DE PNEUS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12 TONELADAS E MÍNIMO DE 9 PNEUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 500 horas.

Item 016 - HORA-MÁQUINA VIBROACABADORA POTÊNCIA MÍNIMA 98 HP, LARGURA MÁXIMA DE PAVIMENTAÇÃO DE 5 METROS, ESPESSURA ENTRE 03 CM E 25 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE RECEBIMENTO DE MASSA DE 10 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRABALHO 350 TONELADAS/DIAS. ESTEIRAS DE TRAÇÃO COM SAPATAS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL



- 500 horas.

Item 017 - HORAS-MÁQUINA DE FRESADORA A FRIO SOBRE RODAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 211 HP, LARGURA MÍNIMA DE FRESAGEM DE 1.000 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE FRESAGEM DE 200 MM, CARREGAMENTO TRASEIRO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.600 KG, EQUIPADA COM CORREIA TRANSPORTADORA, SISTEMA DE SUPRESSÃO DE POEIRA, NIVELAMENTO AUTOMÁTICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 250 horas.

Item 018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M<sup>3</sup>, SENDO NO MÍNIMO 6X2, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 1.500 horas.

Item 019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS EM VIAS URBANAS E RURAIS, PAVIMENTADAS OU NÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 24 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 16 METROS E LARGURA DE 3 METROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL- 1.000 quilômetros.

Item 020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA COM EIXO TRASEIRO SIMPLES, RODAS DUPLAS, COM PNEUS 1.000/20 OU 900/20, COM 12 LONAS DO TIPO COM CAMARA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 8,2 TONELADAS DE CARGA NO EIXO TRASEIRO, COM PARA-CHOQUE REMOVÍVEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 200 horas.

Item 021 - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE SARJETAS POR METRO LINEAR COM ESPESSURA E DIMENSÃO VARIADA - 3.000 metros lineares.

Item 022 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E COLOCAÇÃO DE GRADES COM DIMENSÃO VARIÁVEL DE ATÉ 80X80 CM E COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 1,50 METROS - 100 unidades.

Item 023 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E COLOCAÇÃO DE GRADES COM DIMENSÃO VARIÁVEL DE ATÉ 1,50X1,50 METROS E COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 2,00 METROS - 100 unidades.



Item 024 – SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIMENSÃO VARIÁVEL DE 20 A 80 CM – 500 metros.

Item 025 – SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIMENSÃO VARIÁVEL DE 1,00 A 2,00 METROS – 500 metros.

Item 026 – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS DE CONCRETO COM FORMAS – 2.000 metros lineares.

Item 027 – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS DE CONCRETO COM MÁQUINA – 2.000 metros lineares.

Item 028 – SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE MEIO FIOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADOS – 2.000 metros lineares.

Item 029 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANTA E CANO CORRUGADO PARA DRENAGEM DE VIAS – 3.000 metros lineares.

Item 030 – SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS EM GERAL – 500 horas.

Item 031 – SERVIÇO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE ENSAIO A CAMPO, PARA EXECUÇÃO DE DELINEAMENTO DA LINHA DE INFLUÊNCIA LONGITUDINAL DA BACIA DE DEFORMAÇÃO POR INTERMÉDIO DE VIGA BENKELMAN (DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, ART E EQUIPAMENTOS, EXCETO CAMINHÃO). DEVENDO SER CONSOLIDADO ATRAVÉS DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, FOTOGRÁFICOS E LAUDOS DIGITAIS COM BASE EM RESULTADOS OBTIDOS – 1.500 unidades.

#### 4. Levantamento de mercado

Para atender aos objetivos desta contratação, foram realizados estudos técnicos e pesquisas de mercado com o intuito de identificar a solução mais viável e eficiente para a prestação dos serviços vinculados ao Programa Mais Asfalto. A partir dessa análise, foram consideradas as seguintes alternativas:

- **Credenciamento de pessoas jurídicas** para a prestação de serviços de horas-máquina, mão de obra especializada e análises laboratoriais;
- **Realização de processo licitatório** para aquisição de maquinários, com posterior contratação de operadores, equipe de apoio e profissionais especializados, além da estrutura necessária para execução direta dos serviços.

Entretanto, a segunda alternativa mostrou-se financeiramente inviável, em razão do elevado



custo de aquisição dos equipamentos, da necessidade de contratação de pessoal técnico especializado e da manutenção contínua de uma estrutura própria. Ademais, o Programa Mais Asfalto, na atual conjuntura, não dispõe de recursos financeiros nem de estrutura operacional para absorver tais demandas.

Dessa forma, considerando ainda experiências exitosas já adotadas por outros consórcios públicos da região e após avaliação técnica das características operacionais do programa, concluiu-se que a **adoção do modelo de credenciamento** de empresas especializadas representa a alternativa mais eficiente e economicamente viável.

Esse modelo permite maior flexibilidade na contratação, possibilita a atuação por demanda (não diária), reduz os encargos administrativos e transfere à empresa contratada os custos com equipamentos, operadores e demais responsabilidades, que já estarão incorporados no valor total dos serviços prestados. Além disso, promove maior economicidade ao evitar investimentos diretos em aquisição de ativos permanentes e amplia a capacidade de atendimento às demandas dos municípios consorciados de forma ágil e eficiente.

## 5. Estimativa do valor da contratação

As pesquisas de preços que fundamentam a presente contratação foram conduzidas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância à Resolução vigente do CONDER, conforme detalhado a seguir:

**Item 001 - HORA-MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRAÇADA DE NO MÍNIMO 85 HP, COM CONCHA DE NO MÍNIMO 1,2 M<sup>3</sup>, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 500 horas.**

1º Edital Credenciamento CIDIR 2024 - R\$ 226,00 por hora;

2º Pregão Eletrônico Nº 17/2025 - BELMONTE/SC - R\$ 229,00 por hora;

3º Pregão Eletrônico Nº 172/2025 - GUARACIABA/SC - R\$ 246,93 por hora;

4º Tabela SINAPI - BDI 26% - R\$ 192,00 por hora.

**Totalizando assim uma média de R\$ 223,00 por hora.**

**Item 002 - HORA-MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRAÇADA DE NO MÍNIMO 85 HP, COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 200 horas.**

1º Edital Credenciamento CIDIR 2024 - R\$ 410,00 por hora;

2º Orçamento - Terraplanagem Tessaro - R\$ 450,00 por hora.

**Totalizando assim uma média de R\$ 430,00 por hora.**

**Item 003 - HORA-MÁQUINA MINIESCAVADEIRA (PESO OPERACIONAL**



**MÍNIMO DE 2.600 KG) COM LANÇA DE PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 2,5 METROS E COM ESTEIRA DE BORRACHA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL – 500 horas.**

1º Edital Credenciamento CIDIR 2024 – R\$ 195,00 por hora;

2º Pregão Eletrônico N° 18/2025 – RIQUEZA/SC – R\$ 136,49 por hora;

3º Pregão Eletrônico N° 172/2025 – GUARACIABA/SC – R\$ 179,90 por hora;

4º Tabela SINAPI – BDI 26% – R\$ 152,14 por hora.

**Totalizando assim uma média de R\$ 165,00 por hora.**

**Item 004 – HORA-MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 120 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL – 400 horas.**

1º Edital Credenciamento CIDIR 2024 – R\$ 401,80 por hora;

2º Pregão Eletrônico N° 9/2025 – ERVAL VELHO/SC – R\$ 318,85 por hora;

3º Pregão Eletrônico N° 17/2025 – BELMONTE/SC – R\$ 276,50 por hora;

4º Tabela SINAPI – BDI 26% – R\$ 338,80 por hora.

**Totalizando assim uma média de R\$ 334,00 por hora.**

**Item 005 – HORA-MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MÍNIMO DE 17 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL – 400 horas.**

1º Edital Credenciamento CIDIR 2024 – R\$ 436,50 por hora;

2º Orçamento – Terraplanagem Tessaro – R\$ 450,00 por hora;

3º Tabela SINAPI – BDI 26% – R\$ 353,94 por hora.

**Totalizando assim uma média de R\$ 413,00 por hora.**

**Item 006 – HORA-MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 17 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,75 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL – 500 horas.**

1º Edital Credenciamento CIDIR 2024 – R\$ 371,76 por hora;

2º Orçamento – Trans Maestri – R\$ 390,00 por hora;

3º Orçamento – Terraplanagem Tessaro – R\$ 400,00 por hora;

4º Tabela SINAPI – R\$ 231,95 por hora.



**Totalizando assim uma média de R\$ 348,00 por hora.**

**Item 007 - HORA-MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 17 TONELADAS E ROMPEDOR HIDRÁULICO ADEQUADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 200 horas.**

1º Edital Credenciamento CIDIR 2024 - R\$ 620,00 por hora;

2º Pregão Eletrônico N° 16/2025 - ERVAL VELHO/SC - R\$ 398,00 por hora;

3º Pregão Eletrônico N° 172/2025 - GUARACIABA/SC - R\$ 385,00 por hora;

**Totalizando assim uma média de R\$ 467,00 por hora.**

**Item 008 - HORA-MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 1.000 horas.**

1º Edital Credenciamento CIDIR 2024 - R\$ 420,00 por hora;

2º Orçamento - Trans Maestri - R\$ 430,00 por hora;

3º Pregão Eletrônico N° 17/2025 - BELMONTE/SC - R\$ 290,00 por hora;

4º Tabela SINAPI - BDI 26% - R\$ 347,50 por hora.

**Totalizando assim uma média de R\$ 372,00 por hora.**

**Item 009 - HORA-MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 26 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 500 horas.**

1º Edital Credenciamento CIDIR 2024 - R\$ 500,00 por hora;

2º Orçamento - Terraplanagem Tessaro - R\$ 500,00 por hora;

3º Pregão Eletrônico N° 17/2025 - BELMONTE/SC - R\$ 389,00 por hora.

**Totalizando assim uma média de R\$ 463,00 por hora.**

**Item 010 - HORA-MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13,5 TONELADAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPACTO DE 20 HZ NA BAIXA FREQUÊNCIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 1.000 horas.**

1º Edital Credenciamento CIDIR 2024 - R\$ 307,78 por hora;

2º Pregão Eletrônico N° 172/2025 - GUARACIABA/SC - R\$ 238,50 por hora;

3º Tabela SINAPI - BDI 26% - R\$ 202,06 por hora.



**Totalizando assim uma média de R\$ 249,00 por hora.**

**Item 011 - HORA-MÁQUINA ROLO COMPACTADOR COM PÉ DE CARNEIRO COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13,5 TONELADAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPACTO DE 20 HZ NA BAIXA FREQUÊNCIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 800 horas.**

1º Edital Credenciamento CIDIR 2024 - R\$ 333,00 por hora;

2º Pregão Eletrônico N° 18/2025 - RIQUEZA/SC - R\$ 361,00 por hora;

3º Orçamento - Terraplanagem Tessaro - R\$ 420,00 por hora;

4º Tabela SINAPI - BDI 26% - R\$ 277,90 por hora.

**Totalizando assim uma média de R\$ 371,00 por hora.**

**Item 012 - HORA-MÁQUINA DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS NO MÍNIMO 125 HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 500 horas.**

1º Registro de Preço N° 53/2024 CONDER - R\$ 255,00 por hora;

2º Pregão Eletrônico N° 18/2025 - RIQUEZA/SC - R\$ 270,00 por hora;

3º Pregão Eletrônico N° 10/2025 - CORONEL FREIRAS/SC - R\$ 289,00 por hora;

4º Pregão Eletrônico N° 17/2025 - CRISTAL DO SUL/SC - R\$ 198,00 por hora;

5º Edital Credenciamento CIDIR 2024 - R\$ 341,00 por hora.

**Totalizando assim uma média de R\$ 270,00 por hora.**

**Item 013 - HORA-MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13 TONELADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP E CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 500 horas.**

1º Edital Credenciamento CIDIR 2024 - R\$ 329,50 por hora;

2º Orçamento - Trans Maestri - R\$ 350,00 por hora;

3º Tabela SINAPI - BDI 26% - R\$ 255,46 por hora.

**Totalizando assim uma média de R\$ 312,00 por hora.**

**Item 014 - HORA-MÁQUINA ROLO TANDEN (CHAPA-CHAPA) COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 500 horas.**

1º Edital Credenciamento CIDIR 2024 - R\$ 374,00 por hora;



2º Orçamento – Trans Maestri – R\$ 350,00 por hora;  
Totalizando assim uma média de R\$ 362,00 por hora.

**Item 015 - HORA-MÁQUINA ROLO DE PNEUS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12 TONELADAS E MÍNIMO DE 9 PNEUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 500 horas.**

1º Edital Credenciamento CIDIR 2024 – R\$ 402,00 por hora;

2º Orçamento – Trans Maestri – R\$ 430,00 por hora;

3º Tabela SINAPI – BDI 26% – R\$ 268,78 por hora.

Totalizando assim uma média de R\$ 367,00 por hora.

**Item 016 - HORA-MÁQUINA VIBROACABADORA POTÊNCIA MÍNIMA 98 HP, LARGURA MÁXIMA DE PAVIMENTAÇÃO DE 5 METROS, ESPESSURA ENTRE 03 CM E 25 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE RECEBIMENTO DE MASSA DE 10 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRABALHO 350 TONELADAS/DIAS. ESTEIRAS DE TRACÇÃO COM SAPATAS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 500 horas.**

1º Edital Credenciamento CIDIR 2024 – R\$ 687,00 por hora;

2º Orçamento – Terraplanagem Tessaro – R\$ 800,00 por hora;

3º Tabela SINAPI – R\$ 362,37 por hora.

Totalizando assim uma média de R\$ 616,00 por hora.

**Item 017 - HORAS-MÁQUINA DE FRESADORA A FRIO SOBRE RODAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 211 HP, LARGURA MÍNIMA DE FRESAGEM DE 1.000 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE FRESAGEM DE 200 MM, CARREGAMENTO TRASEIRO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.600 KG, EQUIPADA COM CORREIA TRANSPORTADORA, SISTEMA DE SUPRESSÃO DE POEIRA, NIVELAMENTO AUTOMÁTICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL - 250 horas.**

1º Tabela SINAPI – R\$ 694,56 por hora;

Totalizando assim uma média de R\$ 694,00 por hora.

**Item 018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, SENDO NO MÍNIMO 6X2, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA,**



**MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL – 1.500 horas.**

- 1º Pregão Eletrônico N° 9/2025 – ERVAL VELHO/SC – R\$ 215,00 por hora;
  - 2º Pregão Eletrônico N° 172/2025 – GUARACIABA/SC – R\$ 168,00 por hora;
  - 3º Pregão Eletrônico N° 17/2025 – BELMONTE/SC – R\$ 200,00 por hora;
  - 4º Tabela SINAPI – BDI 26% – R\$ 349,76 por hora;
- Totalizando assim uma média de R\$ 233,00 por hora.**

**Item 019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS EM VIAS URBANAS E RURAIS, PAVIMENTADAS OU NÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 24 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 16 METROS E LARGURA DE 3 METROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL– 1.000 quilômetros.**

- 1º Pregão Eletrônico N° 172/2025 – GUARACIABA/SC – R\$ 14,83 por quilômetro;
  - 2º Orçamento – Terraplanagem Tessaro – R\$ 15,00 por quilômetro;
  - 3º Registro de Preço N° 53/2024 CONDER – R\$ 15,00 por quilômetro;
  - 4º Pregão Eletrônico N° 40/2024 – ÁGUA DOCE/SC – R\$ 10,00 por quilômetro.
- Totalizando assim uma média de R\$ 13,70 por quilômetro.**

**Item 020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA COM EIXO TRASEIRO SIMPLES, RODAS DUPLAS, COM PNEUS 1.000/20 OU 900/20, COM 12 LONAS DO TIPO COM CAMARA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 8,2 TONELADAS DE CARGA NO EIXO TRASEIRO, COM PARA-CHOQUE REMOVÍVEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL – 200 horas.**

- 1º Orçamento – Osmar Alves de Lima – R\$ 240,00 por hora;
  - 2º Orçamento – Terraplanagem Tessaro – R\$ 240,00 por hora;
  - 3º Orçamento – SMO Escavações – R\$ 240,00 por hora.
- Totalizando assim uma média de R\$ 240,00 por hora.**

**Item 021 – SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE SARJETAS POR METRO LINEAR COM ESPESSURA E DIMENSÃO VARIADA – 3.000 metros lineares.**

- 1º Orçamento – Infrapav Obras e Serviços LTDA – R\$ 40,00 por metro linear;
  - 2º Orçamento – A R Urbanização e Pavimentação – R\$ 35,00 por metro linear;
  - 3º Edital Credenciamento CIDIR 007/2024 – R\$ 40,00 por metro linear.
- Totalizando assim uma média de R\$ 38,00 por metro linear.**

**Item 022 – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E COLOCAÇÃO**



**DE GRADES COM DIMENSÃO VARIÁVEL DE ATÉ 80X80 CM E COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 1,50 METROS – 100 unidades.**

1º Orçamento – Infrapav Obras e Serviços LTDA – R\$ 700,00 por unidade;

2º Orçamento – Christimann Transportes LTDA – R\$ 550,00 por unidade;

3º Edital Credenciamento CIDIR 007/2024 – R\$ 665,00 por unidade.

**Totalizando assim uma média de R\$ 638,00 por unidade.**

**Item 023 – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E COLOCAÇÃO DE GRADES COM DIMENSÃO VARIÁVEL DE ATÉ 1,50X1,50 METROS E COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 2,00 METROS – 100 unidades.**

1º Orçamento – Infrapav Obras e Serviços LTDA – R\$ 900,00 por unidade;

2º Orçamento – Christimann Transportes LTDA – R\$ 910,00 por unidade;

3º Edital Credenciamento CIDIR 007/2024 – R\$ 910,00 por unidade.

**Totalizando assim uma média de R\$ 907,00 por unidade.**

**Item 024 – SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIMENSÃO VARIÁVEL DE 20 A 80 CM – 500 metros.**

1º Orçamento – Infrapav Obras e Serviços LTDA – R\$ 35,00 por metro;

2º Orçamento – Christimann Transportes LTDA – R\$ 33,00 por metro;

3º Edital Credenciamento CIDIR 007/2024 – R\$ 33,00 por metro.

**Totalizando assim uma média de R\$ 34,00 por metro.**

**Item 025 – SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIMENSÃO VARIÁVEL DE 1,00 A 2,00 METROS – 500 metros.**

1º Orçamento – Infrapav Obras e Serviços LTDA – R\$ 55,00 por metro;

2º Orçamento – Christimann Transportes LTDA – R\$ 45,00 por metro;

3º Edital Credenciamento CIDIR 007/2024 – R\$ 45,00 por metro.

**Totalizando assim uma média de R\$ 48,00 por metro.**

**Item 026 – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS DE CONCRETO COM FORMAS – 2.000 metros lineares.**

1º Orçamento – Infrapav Obras e Serviços LTDA – R\$ 30,00 por metro linear;

2º Orçamento – A R Urbanização e Pavimentação – R\$ 25,00 por metro linear;

3º Orçamento – Christimann Transportes LTDA – R\$ 17,00 por metro linear.

4º Edital Credenciamento CIDIR 007/2024 – R\$ 25,00 por metro linear.

**Totalizando assim uma média de R\$ 24,25 por metro linear.**

**Item 027 – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS DE CONCRETO COM MÁQUINA – 2.000 metros lineares.**

1º Orçamento – Infrapav Obras e Serviços LTDA – R\$ 30,00 por metro linear;



2º Orçamento – A R Urbanização e Pavimentação – R\$ 30,00 por metro linear;

3º Edital Credenciamento CIDIR 007/2024 – R\$ 30,00 por metro linear.

**Totalizando assim uma média de R\$ 30,00 por metro linear.**

**Item 028 – SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE MEIO FIOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADOS – 2.000 metros lineares.**

1º Orçamento – Infrapav Obras e Serviços LTDA – R\$ 30,00 por metro linear;

2º Orçamento – A R Urbanização e Pavimentação – R\$ 28,00 por metro linear;

3º Orçamento – Christimann Transportes LTDA – R\$ 23,00 por metro linear;

4º Edital Credenciamento CIDIR 007/2024 – R\$ 23,00 por metro linear.

**Totalizando assim uma média de R\$ 26,00 por metro linear.**

**Item 029 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANTA E CANO CORRUGADO PARA DRENAGEM DE VIAS – 3.000 metros lineares.**

1º Orçamento – Infrapav Obras e Serviços LTDA – R\$ 18,00 por metro linear;

2º Orçamento – A R Urbanização e Pavimentação – R\$ 18,00 por metro linear;

3º Orçamento – Christimann Transportes LTDA – R\$ 20,00 por metro linear;

4º Edital Credenciamento CIDIR 007/2024 – R\$ 18,00 por metro linear.

**Totalizando assim uma média de R\$ 18,50 por metro linear.**

**Item 030 – SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS EM GERAL – 500 horas.**

1º Orçamento – Infrapav Obras e Serviços LTDA – R\$ 55,00 por hora;

2º Edital Credenciamento CIDIR 007/2024 – R\$ 51,25 por hora.

**Totalizando assim uma média de R\$ 53,00 por hora.**

**Item 031 – SERVIÇO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE ENSAIO A CAMPO, PARA EXECUÇÃO DE DELINEAMENTO DA LINHA DE INFLUÊNCIA LONGITUDINAL DA BACIA DE DEFORMAÇÃO POR INTERMÉDIO DE VIGA BENKELMAN (DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, ART E EQUIPAMENTOS, EXCETO CAMINHÃO). DEVENDO SER CONSOLIDADO ATRAVÉS DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, FOTOGRÁFICOS E LAUDOS DIGITAIS COM BASE EM RESULTADOS OBTIDOS – 1.500 unidades.**

1º Orçamento – NB Laboratório – R\$ 27,53 por unidade;

**Totalizando assim uma média de R\$ 27,53 por unidade.**

Considerando a média de preços acima e quantidade estimada para contratação, o valor total estimado é de R\$ 4.136.995,00 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais), para o período de 12 (doze) meses.



## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação com os fornecedores credenciados será formalizada por intermédio de emissão de ordem de compra a ser emitida com antecedência mínima de 24 horas da execução.

A escolha dentre os credenciados à prestação dos serviços será de acordo com a ordem de credenciamento dos maquinários/veículos de cada empresa. A ordem de credenciamento será por maquinários/veículos, sendo credenciados conforme a ordem cronológica de apresentação das propostas.

A necessidades de serviços para cada contratação será dimensionada pelo PMA/CONDER para que sejam definidos quantos e quais os serviços e maquinários credenciados serão utilizados em cada evento específico.

O PMA/CONDER irá iniciar as tratativas de contratação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a empresa deverá aceitar ou recusar formalmente o chamamento no prazo de 12 (doze) horas da notificação de chamamento no qual será realizada de forma digital via aplicativo Whatsapp, sendo que a resposta também pode ocorrer pela mesma plataforma. A não resposta ao chamamento no prazo estipulado será considerada como recusa sem justificativa, sendo dispensados e enquadrados como recusa sem justificativa as demais máquinas/veículos credenciados daquela empresa que não tenham sido chamados na ocasião.

A recusa ao chamamento poderá ser enquadrada pelo CONDER como, com justificativa ou sem justificativa. Nas situações justificadas não haverá penalidades para a máquina/veículo credenciados, apenas passara a vez, porém nas situações sem justificativa a máquina /veículo ficará, além da ocasião da recusa, por uma ocasião fora da lista de chamamento (será pulado uma vez na ordem de chamamento conforme a necessidade do programa). As penalidades pela recusa ao chamamento serão impostas por empresa credenciada.

As situações que justificam (deverão ser comprovadas com documentação idônea) a recusa ao chamamento são:

- a) Situações em que a máquina/veículo esteja temporariamente inoperante por motivos alheios a providências da empresa (Ex: manutenções mecânicas);
- b) Máquina/Veículo empenhados em outras obras na mesma data do requerido pelo CONDER;
- c) Atestado médico do operador/motorista, quando a empresa tiver um único operador/motorista cadastrado;
- d) Outras situações devidamente comprovadas a serem apreciadas pelo PMA/CONDER.

O aceite ao chamamento sem a respectiva execução do serviço contratado pela Ordem de Compra ensejará, à empresa contratada, indenização por perdas e danos, salvo em situações



excepcionais, imprevisíveis, de força maior e/ou devidamente justificadas.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em dia e hora especificados pelo PMA/CONDER.

Os serviços poderão ser realizados em qualquer um dos municípios participantes do Programa Mais Asfalto (PMA) sendo eles: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis, e o local do serviço será previamente indicado pelo PMA/CONDER conforme a necessidade.

O CT-e - Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente é de responsabilidade da Empresa.

Os credenciados deverão seguir as exigências da equipe do Programa Mais Asfalto – PMA, quanto aos dias e horários, bem como, seguir todas as orientações para a execução dos serviços.

Os maquinários/veículos devem estar em bom estado de conservação, estético e mecânico, estando incluso nos custos as manutenções, operador/motorista, combustíveis e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

As despesas com deslocamento até os locais de execução dos serviços, bem como o retorno, serão de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, independentemente do tipo de serviço prestado. Essa responsabilidade aplica-se tanto aos equipamentos e maquinários, quanto aos profissionais envolvidos na execução das atividades contratadas.

As despesas com alimentação, bem como quaisquer outros custos não incluídos expressamente na contratação, serão de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, não cabendo ao CONDER qualquer reembolso ou cobertura adicional.

Em caso de necessidade de manutenção do equipamento o mesmo deverá ser substituído por outro equipamento com as mesmas características ou superior.

O operador/motorista que irá prestar os serviços deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C/D ou E, de acordo com a categoria exigida para a máquina/veículo.

Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante.

Os operadores/motoristas e funcionários deverão estar devidamente equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a execução das atividades.

Para o pagamento dos serviços de horas-máquina a empresa deverá apresentar relatório com foto georreferenciada com indicação de data e horas, do horímetro do início e do final do



período (matutino e vespertino) de trabalho.

O horímetro deve começar a contar a partir da ignição da máquina sempre com acompanhamento ou orientação do PMA/CONDER.

**Para os itens 0014, 0015 e 0016:**

O Programa Mais Asfalto já dispõe desses maquinários, sendo assim, os credenciados serão acionados apenas em situações em que os equipamentos próprios estiverem em manutenção ou impossibilitados de executar os serviços.

**Para os itens 0018, 0019 e 0020:**

O caminhão deverá possuir rastreamento veicular, conforme as especificações abaixo:

- Ser homologado pela ANATEL;
- Possuir localização por GPS;
- Comunicação por GPS/GSM/GPRS;
- Chip Multioperadora;
- Identificação do veículo por placa;
- Apresentar tela de controle de veículos;
- Visualização de todos os veículos em uma única tela;
- Posição atual (latitude e longitude) com visualização do endereço, posição, hodômetro e horímetro;
- Data e hora da posição;
- Indicação da direção do veículo;
- Status da ignição (ligado/desligado);
- Status de Acionadores e Sensores;
- Possuir bateria própria;
- Bateria Interna com capacidade de transmissão em regime normal de trabalho de 8 horas mesmo sem a alimentação da bateria principal do veículo;
- Ser compacto e sigiloso;
- Possuir antena interna;
- Ser resistente à água e poeira;
- Controles para funções: Ignição, Hodômetro por GPS ou sensor, Velocidade, Sensor Interno de
- Alimentação que identifique informações de tensão de bateria do veículo, Receptor GPS de até 42 canais paralelos;
- Entrada específica para ignição e entradas livres para sensores;
- Memória de posições com capacidade mínima de 2.000 na memória interna;
- O intervalo de tempo de transmissão de cada posição dos veículos deverá ser configurável e deverá ser a cada 60 (sessenta) segundos;
- Possibilitar configurar e controlar remotamente pela central de monitoramento: o estado das



saídas/entradas e configurar informações que serão transmitidas;

**Possuir os alertas abaixo:**

- Registro e envio das informações não superior a 60 (sessenta) segundos;
- Detecção de falha na bateria;
- Alerta caso o veículo fique sem comunicação, trafegue acima da velocidade estabelecida;
- Baixa tensão de funcionamento;
- Baixo consumo em Stand by (GPS desligado, GPRS conectado na rede);
- Baixo consumo em funcionamento (GPS ligado, GPRS transmitindo, não carregando a bateria interna);

**Possuir os relatórios:**

- Permitir o controle dos quilômetros rodados por período. Este controle deverá ser realizado por veículo;
- Permitir o controle das horas rodadas por período. Este controle deverá ser realizado por veículo;
- Permitir a consulta/visualização de todos os históricos de trajetos, alertas e relatórios das posições do veículo selecionado;
- Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo, onde possa ser verificada qual quilometragem percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino;
- Permitir a consulta através de relatório de tempo com ignição ligada/desligada, ignição ligada e parado;
- Permitir emissão de relatórios para identificação de acessos de usuários e operadores;

Para título de cálculo de valores a serem pagos será considerado o deslocamento do veículo carregado ou não conforme itinerário previamente aprovado pelo CONDER.

**Para o item 0031:**

A contratada deverá garantir a utilização de equipamentos de alta precisão, devidamente calibrados e adequados aos tipos de ensaios exigidos, assegurando a confiabilidade dos resultados.

Todos os ensaios deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

Os resultados dos ensaios deverão ser consolidados e apresentados em relatórios técnicos, acompanhados de registros fotográficos e laudos em formato digital, devidamente fundamentados nos dados obtidos.



A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência na execução de serviços laboratoriais compatíveis com os ora contratados. Os atestados poderão ser apresentados individualmente ou em conjunto, desde que demonstrem a aptidão da empresa para a plena execução dos serviços.

A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe.

Caberá à empresa contratada o fornecimento de toda a mão de obra, deslocamento, equipamentos, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais recursos necessários para a realização dos ensaios, com exceção do caminhão de transporte.

#### **7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

As contratações dar-se-ão de acordo com a demanda de projetos do Programa Mais Asfalto – PMA, sendo realizadas de forma parcelada (por evento/obra).

#### **8. Contratações correlatas**

Não haverá contratações correlatas para o serviço em questão.

#### **9. Possíveis impactos ambientais**

Não haverá impactos ambientais na contratação do referido objeto.

#### **10. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação**

Após o referido estudo, declaramos viável a contratação.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

Poderão participar deste credenciamento todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências e especificações e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

Fornecer os seguintes documentos no ato do credenciamento:

#### **Para serviços de horas-máquina e/ou transporte com caminhões:**

Certificado de Registro do Veículo (CRV) do caminhão que prestará os serviços.

**OBS:** Nos casos em que a proponente não for proprietária do veículo, esta deverá apresentar contrato de locação ou documento equivalente com o proprietário juntamente com o Certificado de Registro do



veículo (CRV).

Todos os operadores ou motoristas envolvidos deverão possuir uma Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, sendo categoria C/D ou E, conforme exigido para o tipo de maquinário ou veículo a ser operado.

Comprovação do vínculo empregatício entre a empresa proponente e o operador/motorista, através de: Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou do contrato de prestação de serviços autenticado; ou na hipótese do sócio ser também o operador/motorista, apresentar contrato social ou alteração contratual.

Cópia da apólice de seguro vigente da máquina/veículo (valores mínimos para este seguro: R\$300.000,00 para danos materiais, R\$300.000,00 para danos corporais e R\$50.000,00 para danos morais).

Comprovação de contratação do sistema de rastreamento (Caminhões).

Declaração que, os veículos caminhões encontram-se com a documentação em dia, conforme Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim.

Os maquinários ou veículos deverão estar em boas condições de utilização;

Os maquinários ou veículos deverão ser disponibilizados acompanhados de operador ou motorista devidamente habilitados para sua condução, bem como com o fornecimento do combustível necessário à sua operação.

Os operadores ou motoristas deverão estar devidamente uniformizados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a execução das atividades.

#### **Para serviços de mão de obra especializada:**

Os funcionários que realizarão os serviços deverão ter vínculo empregatício com a empresa credenciada.

Os funcionários deverão estar devidamente equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a execução das atividades.

#### **Para serviços de laboratório:**

A contratada deverá garantir a utilização de equipamentos de alta precisão, devidamente calibrados e adequados aos tipos de ensaios exigidos, assegurando a confiabilidade dos resultados.



Todos os ensaios deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

Os resultados dos ensaios deverão ser consolidados e apresentados em relatórios técnicos, acompanhados de registros fotográficos e laudos em formato digital, devidamente fundamentados nos dados obtidos.

A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência na execução de serviços laboratoriais compatíveis com os ora contratados. Os atestados poderão ser apresentados individualmente ou em conjunto, desde que demonstrem a aptidão da empresa para a plena execução dos serviços.

A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe.

Caberá à empresa contratada o fornecimento de toda a mão de obra, deslocamento, equipamentos, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais recursos necessários para a realização dos ensaios, com exceção do caminhão de transporte.

#### 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

A contratação com os fornecedores credenciados será formalizada por intermédio de emissão de ordem de compra a ser emitida com antecedência mínima de 24 horas da execução.

A escolha dentre os credenciados à prestação dos serviços será de acordo com a ordem de credenciamento dos maquinários/veículos/serviços de cada empresa. A ordem de credenciamento será por máquina/veículo/serviço, sendo credenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação das propostas.

A necessidades de serviços para cada contratação será dimensionada pelo PMA/CONDER para que sejam definidos quantos e quais os serviços e maquinários credenciados serão utilizados em cada evento específico.

O PMA/CONDER irá iniciar as tratativas de contratação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a empresa deverá aceitar ou recusar formalmente o chamamento no prazo de 12 (doze) horas da notificação de chamamento no qual será realizada de forma digital via aplicativo Whatsapp, sendo que a resposta também pode ocorrer pela mesma plataforma. A não resposta ao chamamento no prazo estipulado será considerada como recusa sem justificativa, sendo dispensados e enquadrados como recusa sem justificativa as demais máquinas/veículos/serviços credenciados daquela empresa que não tenham sido chamados na ocasião.

A recusa ao chamamento poderá ser enquadrada pelo CONDER como, com justificativa



ou sem justificativa. Nas situações justificadas não haverá penalidades para a máquina/veículo/serviços credenciados, apenas passara a vez, porém nas situações sem justificativa a máquina/veículo/serviços ficará, além da ocasião da recusa, por uma ocasião fora da lista de chamamento (será pulado uma vez na ordem de chamamento conforme a necessidade do programa). As penalidades pela recusa ao chamamento serão impostas por empresa credenciada.

As situações que justificam (deverão ser comprovadas com documentação idônea) a recusa ao chamamento são:

- a) Situações em que a máquina/veículo esteja temporariamente inoperante por motivos alheios a providências da empresa (Ex: manutenções mecânicas);
- b) Máquina/Veículo/Funcionários empenhados em outras obras na mesma data do requerido pelo CONDER;
- c) Atestado médico do operador/motorista/prestador de serviço, quando a empresa tiver um único operador/motorista/prestador de serviço cadastrado;
- d) Outras situações devidamente comprovadas a serem apreciadas pelo PMA/CONDER.

O aceite ao chamamento sem a respectiva execução do serviço contratado pela Ordem de Compra ensejará, à empresa contratada, indenização por perdas e danos, salvo em situações excepcionais, imprevisíveis, de força maior e/ou devidamente justificadas.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em dia e hora especificados pelo PMA/CONDER.

Os serviços poderão ser realizados em qualquer um dos municípios participantes do Programa Mais Asfalto (PMA) sendo eles: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondai, Palma Sola, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis, e o local do serviço será previamente indicado pelo PMA/CONDER conforme a necessidade.

O CT-e - Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente é de responsabilidade da Empresa.

Os credenciados deverão seguir as exigências da equipe do Programa Mais Asfalto – PMA, quanto aos dias e horários, bem como, seguir todas as orientações para a execução dos serviços.

Os maquinários/veículos devem estar em bom estado de conservação, estético e mecânico, estando incluso nos custos as manutenções, operador/motorista, combustíveis e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

As despesas com deslocamento até os locais de execução dos serviços, bem como o retorno,



serão de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, independentemente do tipo de serviço prestado. Essa responsabilidade aplica-se tanto aos equipamentos e maquinários, quanto aos profissionais envolvidos na execução das atividades contratadas.

As despesas com alimentação, bem como quaisquer outros custos não incluídos expressamente na contratação, serão de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, não cabendo ao CONDER qualquer reembolso ou cobertura adicional.

Em caso de necessidade de manutenção do equipamento o mesmo deverá ser substituído por outro equipamento com as mesmas características ou superior.

O operador/motorista que irá prestar os serviços deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C/D ou E, de acordo com a categoria exigida para a máquina/veículo.

Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante.

Os operadores/motoristas e funcionários deverão estar devidamente equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a execução das atividades.

Para o pagamento dos serviços de horas-máquina a empresa deverá apresentar relatório com foto georreferenciada com indicação de data e horas, do horímetro do início e do final do período (matutino e vespertino) de trabalho.

O horímetro deve começar a contar a partir da ignição da máquina sempre com acompanhamento ou orientação do PMA/CONDER.

A prestação dos serviços deverá estar em consonância com a Lei 11.442/2007, alterada pela Lei 13.103/2015 e demais legislações vigentes afetas a área.

**Para os itens 014, 015 e 016:**

O Programa Mais Asfalto já dispõe desses maquinários, sendo assim, os credenciados serão acionados apenas em situações em que os equipamentos próprios estiverem em manutenção ou impossibilitados de executar os serviços.

**Para os itens 018, 019 e 020:**

O caminhão deverá possuir rastreamento veicular, conforme as especificações abaixo:

- Ser homologado pela ANATEL;
- Possuir localização por GPS;
- Comunicação por GPS/GSM/GPRS;



- Chip Multioperadora;
- Identificação do veículo por placa;
- Apresentar tela de controle de veículos;
- Visualização de todos os veículos em uma única tela;
- Posição atual (latitude e longitude) com visualização do endereço, posição, hodômetro e horímetro;
- Data e hora da posição;
- Indicação da direção do veículo;
- Status da ignição (ligado/desligado);
- Status de Acionadores e Sensores;
- Possuir bateria própria;
- Bateria Interna com capacidade de transmissão em regime normal de trabalho de 8 horas mesmo sem a alimentação da bateria principal do veículo;
- Ser compacto e sigiloso;
- Possuir antena interna;
- Ser resistente à água e poeira;
- Controles para funções: Ignição, Hodômetro por GPS ou sensor, Velocidade, Sensor Interno;
- Alimentação que identifique informações de tensão de bateria do veículo, Receptor GPS de até 42 canais paralelos;
- Entrada específica para ignição e entradas livres para sensores;
- Memória de posições com capacidade mínima de 2.000 na memória interna;
- O intervalo de tempo de transmissão de cada posição dos veículos deverá ser configurável e deverá ser a cada 60 (sessenta) segundos;
- Possibilitar configurar e controlar remotamente pela central de monitoramento: o estado das saídas/entradas e configurar informações que serão transmitidas;

#### **Possuir os alertas abaixo:**

- Registro e envio das informações não superior a 60 (sessenta) segundos;
- Detecção de falha na bateria;
- Alerta caso o veículo fique sem comunicação, trafegue acima da velocidade estabelecida;
- Baixa tensão de funcionamento;
- Baixo consumo em Stand by (GPS desligado, GPRS conectado na rede);
- Baixo consumo em funcionamento (GPS ligado, GPRS transmitindo, não carregando a bateria interna);

#### **Possuir os relatórios:**

- Permitir o controle dos quilômetros rodados por período. Este controle deverá ser



realizado por veículo;

– Permitir o controle das horas rodadas por período. Este controle deverá ser realizado por veículo;

– Permitir a consulta/visualização de todos os históricos de trajetos, alertas e relatórios das posições do veículo selecionado;

– Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo, onde possa ser verificada qual quilometragem percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino;

– Permitir a consulta através de relatório de tempo com ignição ligada/desligada, ignição ligada e parado;

– Permitir emissão de relatórios para identificação de acessos de usuários e operadores;

Para título de cálculo de valores a serem pagos será considerado o deslocamento do veículo carregado ou não conforme itinerário previamente aprovado pelo CONDER.

#### **Para o item 0031:**

A contratada deverá garantir a utilização de equipamentos de alta precisão, devidamente calibrados e adequados aos tipos de ensaios exigidos, assegurando a confiabilidade dos resultados.

Todos os ensaios deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

Os resultados dos ensaios deverão ser consolidados e apresentados em relatórios técnicos, acompanhados de registros fotográficos e laudos em formato digital, devidamente fundamentados nos dados obtidos.

A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência na execução de serviços laboratoriais compatíveis com os ora contratados. Os atestados poderão ser apresentados individualmente ou em conjunto, desde que demonstrem a aptidão da empresa para a plena execução dos serviços.

A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe.

Caberá à empresa contratada o fornecimento de toda a mão de obra, deslocamento, equipamentos, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais recursos necessários para a realização dos ensaios, com exceção do caminhão de transporte.

## **5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O credenciado, quando convocado, terá o prazo de 06 (seis) horas para se manifestar quanto a realização dos serviços, objeto deste termo de referência.



Quando o credenciado não se manifestar quanto a realização da prestação dos serviços ou ainda quando negar-se a realizar o transporte, desde que, devidamente justificado, será convocado o próximo credenciado, conforme ordem de inscrição dos maquinários/veículos/prestadores de serviços de cada empresa.

Nos casos em que, houver 05 negativas do mesmo fornecedor em não realizar os serviços quando convocado, este poderá ser descredenciado.

## 6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 6.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

#### **Para os itens 001 ao 018:**

Os critérios de medição serão baseados nas horas efetivamente trabalhadas, contabilizadas a partir do início da execução dos serviços, sendo que a empresa deverá apresentar relatório com foto georreferenciada com indicação de data e horas, do horímetro do início e do final do período (matutino e vespertino) de trabalho.

#### **Para o item 019:**

Os critérios de medição serão realizados por quilômetro rodado, contando a partir da sede da usina de asfalto, localizada no Lote Industrial N°5, Linha Tupancy, município de São Miguel do Oeste/SC.

Para contabilizar os KM rodados, a contratada deverá apresentar relatório(s) fornecidos pelo rastreador do caminhão após a realização dos serviços, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Quilômetros rodados por período, por veículo;
- Horas rodadas por período, por veículo;
- Histórico dos trajetos percorridos contendo as posições do veículo selecionado;
- Tempo com ignição ligada/desligada, ignição ligada e parado (quando solicitado);
- Demais relatórios (quando solicitado).

O trajeto informado através dos relatórios apresentados será diligenciado com o “Google Maps” para conferência.

#### **Para o item 020:**

Os critérios de medição serão baseados nas horas trabalhadas, sendo que as mesmas começarão a contar a partir da chegada do caminhão na sede da usina de asfalto e a empresa deverá



apresentar relatório com foto georreferenciada com indicação de data e horas, do horímetro do início e do final do período (matutino e vespertino) de trabalho.

**Para os itens 021 ao 029:**

Os critérios de medição e pagamento serão realizados conforme quantificação existente no projeto, com posterior conferência in loco, sendo acompanhado pelo CONDER.

**Para o item 030:**

Os critérios de medição serão baseados nas horas trabalhadas, sendo que as mesmas serão supervisionadas pelo CONDER.

**Para o item 031:**

Os critérios de medição serão baseados na quantidade de ensaios realizados e devidamente citados nos relatórios técnicos.

## 6.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo CONDER após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica, relatórios do rastreador e/ou foto do horímetro e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme ordem cronológica de pagamento do consórcio.

O CONDER não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora credenciado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

A nota fiscal deverá ser emitida para o CONDER, contendo o número do processo licitatório e o termo de credenciamento, descrição completa do objeto, unidade de medida, valores unitários e totais conforme a ordem de compra emitida, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelo consórcio ou ainda nas legislações vigentes. A mesma deverá ser encaminhada para os e-mails [pma@conder.sc.gov.br](mailto:pma@conder.sc.gov.br), [pma01@conder.sc.gov.br](mailto:pma01@conder.sc.gov.br) e [conder@conder.sc.gov.br](mailto:conder@conder.sc.gov.br).

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## 7 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os credenciados serão convocados por ordem de credenciamento dos maquinários/veículos/serviços de cada empresa.

Será considerado o dia e hora da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

A razão de escolha do fornecedor será acompanhada da respectiva ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil.

A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do CONDER.

## 8 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como base de parâmetro para a contabilização de índices e valores de referência utilizou-se o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), sistema nacional oficial de pesquisa de custos na construção civil, pesquisas no Portal de Compras Públicas e orçamentos com fornecedores. Os valores de referência foram apurados mediante determinação de média aritmética.

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos neste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 014/2023 do CONDER.

## 9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do CONDER e constarão na ordem de compra.

Os recursos financeiros serão de origem própria do CONDER.

## 10 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. Compete ao Conder:

10.1.1. A administração e o gerenciamento do termo de credenciamento, decorrente deste procedimento licitatório;

10.1.2. Decidir sobre as alterações do termo de credenciamento, decorrente deste procedimento



licitatório;

10.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

10.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

10.1.5. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

10.1.6. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

10.1.7. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

10.1.8. Dar à contratada, as condições necessárias para a regular execução do contrato.

10.1.9. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

10.1.10. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Compete ao **detentor do termo de credenciamento:**

10.2.1. Manter durante a vigência do termo de credenciamento, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

10.2.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

10.2.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

10.2.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio.

10.2.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive nos casos de multas ou danos



ambientais.

10.2.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

10.2.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação; sem o consentimento prévio do CONDER, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

10.2.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

10.2.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao CONDER ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.2.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

10.2.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

10.2.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do termo de credenciamento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo CONDER.

10.2.14. Acusar o recebimento da Ordem de Compra, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

10.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

São Miguel do Oeste/SC, 08 de agosto de 2025.

**VOLMIR JOSÉ GIUMBELLI**  
Diretor do Programa Mais Asfalto - PMA



**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**“CREDENCIAMENTO”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO:**

- De que não pesa contra si inidoneidade;
- De que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- De que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- De que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Da integralidade de custos;

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:



- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente

Nome e CPF

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**“CREDENCIAMENTO”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,



com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

**1. Dados Bancários:**

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

**2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do termo de credenciamento:**

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

**3. Dados do Responsável pelo recebimento das ordens de compra/empenhos:**

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente  
Nome e CPF

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**“CREDENCIAMENTO”**



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente  
Nome e CPF



**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Aos \_\_\_\_ dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADA**, que firmam o presente, de acordo com o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 12/2023, nº 15/2023, nº 55/2023, nº 46/2024 e nº 33/2025 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA E TRANSPORTE COM CAMINHÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA MAIS ASFALTO - PMA, COM O OBJETIVO DE MELHOR CONTEMPLAR AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, nas condições definidas no ato convocatório e seus anexos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente credenciamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores a serem pagos referente a prestação dos serviços estão regulamentados através da Resolução nº 47/2024 ou alterações posteriores.

2.2. A existência do termo de credenciamento implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a contratação dos serviços por parte do CONDER, conforme dispõe o edital de licitação e anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



3.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será da data de sua assinatura até 10.08.2026.

3.2. A partir do início de vigência do termo de credenciamento, a credenciada obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento ao Conder, através do e-mail: [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), devidamente justificado e comprovado. O pedido será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, e seus efeitos serão produzidos somente após a decisão final. Durante o período de análise, o credenciado permanece obrigado a prestar os serviços contratados.

9.2. O descredenciamento por ato do CONDER poderá se dar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e descritas no edital, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse do CONDER no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela não manutenção das condições de habilitação para o credenciamento;
- e) pela aplicação das penalidades previstas no edital.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital e do Termo de Credenciamento ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. A contratação com os fornecedores credenciados será formalizada por intermédio de emissão de ordem de compra a ser emitida com antecedência mínima de 24 horas da execução.

5.2. A escolha dentre os credenciados à prestação dos serviços será de acordo com a ordem de credenciamento dos maquinários/veículos/serviços de cada empresa. A ordem de credenciamento será por máquina/veículo/serviço, sendo credenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação das propostas.



5.3. A necessidades de serviços para cada contratação será dimensionada pelo PMA/CONDER para que sejam definidos quantos e quais os serviços e maquinários credenciados serão utilizados em cada evento específico.

5.4. O PMA/CONDER irá iniciar as tratativas de contratação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a empresa deverá aceitar ou recusar formalmente o chamamento no prazo de 12 (doze) horas da notificação de chamamento no qual será realizada de forma digital via aplicativo Whatsapp, sendo que a resposta também pode ocorrer pela mesma plataforma. A não resposta ao chamamento no prazo estipulado será considerada como recusa sem justificativa, sendo dispensados e enquadrados como recusa sem justificativa as demais máquinas/veículos/serviços credenciados daquela empresa que não tenham sido chamados na ocasião.

5.5. A recusa ao chamamento poderá ser enquadrada pelo CONDER como, com justificativa ou sem justificativa. Nas situações justificadas não haverá penalidades para a máquina/veículo/serviços credenciados, apenas passara a vez, porém nas situações sem justificativa a máquina/veículo/serviços ficará, além da ocasião da recusa, por uma ocasião fora da lista de chamamento (será pulado uma vez na ordem de chamamento conforme a necessidade do programa). As penalidades pela recusa ao chamamento serão impostas por empresa credenciada.

5.6. As situações que justificam (deverão ser comprovadas com documentação idônea) a recusa ao chamamento são:

- Situações em que a máquina/veículo esteja temporariamente inoperante por motivos alheios a providências da empresa (Ex: manutenções mecânicas);
- Máquina/Veículo/Funcionários empenhados em outras obras na mesma data do requerido pelo CONDER;
- Atestado médico do operador/motorista/prestador de serviço, quando a empresa tiver um único operador/motorista/prestador de serviço cadastrado;
- Outras situações devidamente comprovadas a serem apreciadas pelo PMA/CONDER.

5.7. O aceite ao chamamento sem a respectiva execução do serviço contratado pela Ordem de Compra ensejará, à empresa contratada, indenização por perdas e danos, salvo em situações excepcionais, imprevisíveis, de força maior e/ou devidamente justificadas.

5.8. A execução dos serviços deverá ser iniciada em dia e hora especificados pelo PMA/CONDER.

5.9. Os serviços poderão ser realizados em qualquer um dos municípios participantes do Programa Mais Asfalto (PMA) sendo eles: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondáí, Palma Sola,



Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunapolis, e o local do serviço será previamente indicado pelo PMA/CONDER conforme a necessidade.

5.10. O CT-e - Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente é de responsabilidade da Empresa.

5.11. Os credenciados deverão seguir as exigências da equipe do Programa Mais Asfalto – PMA, quanto aos dias e horários, bem como, seguir todas as orientações para a execução dos serviços.

5.12. Os maquinários/veículos devem estar em bom estado de conservação, estético e mecânico, estando incluso nos custos as manutenções, operador/motorista, combustíveis e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.13. As despesas com deslocamento até os locais de execução dos serviços, bem como o retorno, serão de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, independentemente do tipo de serviço prestado. Essa responsabilidade aplica-se tanto aos equipamentos e maquinários, quanto aos profissionais envolvidos na execução das atividades contratadas.

5.14. As despesas com alimentação, bem como quaisquer outros custos não incluídos expressamente na contratação, serão de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, não cabendo ao CONDER qualquer reembolso ou cobertura adicional.

5.15. Em caso de necessidade de manutenção do equipamento o mesmo deverá ser substituído por outro equipamento com as mesmas características ou superior.

5.16. O operador/motorista que irá prestar os serviços deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C/D ou E, de acordo com a categoria exigida para a máquina/veículo.

5.17. Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante.

5.18. Os operadores/motoristas e funcionários deverão estar devidamente equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a execução das atividades.

5.19. Para o pagamento dos serviços de horas-máquina a empresa deverá apresentar relatório com foto georreferenciada com indicação de data e horas, do horímetro do início e do final do período (matutino e vespertino) de trabalho.

5.20. O horímetro deve começar a contar a partir da ignição da máquina sempre com acompanhamento ou orientação do PMA/CONDER.



5.21. A prestação dos serviços deverá estar em consonância com a Lei 11.442/2007, alterada pela Lei 13.103/2015 e demais legislações vigentes afetas a área.

5.22. Para os itens 014, 015 e 016:

- a) O Programa Mais Asfalto já dispõe desses maquinários, sendo assim, os credenciados serão acionados apenas em situações em que os equipamentos próprios estiverem em manutenção ou impossibilitados de executar os serviços.

5.23. Para os itens 018, 019 e 020:

O caminhão deverá possuir rastreamento veicular, conforme as especificações abaixo:

- Ser homologado pela ANATEL;
- Possuir localização por GPS;
- Comunicação por GPS/GSM/GPRS;
- Chip Multioperadora;
- Identificação do veículo por placa;
- Apresentar tela de controle de veículos;
- Visualização de todos os veículos em uma única tela;
- Posição atual (latitude e longitude) com visualização do endereço, posição, hodômetro e horímetro;
- Data e hora da posição;
- Indicação da direção do veículo;
- Status da ignição (ligado/desligado);
- Status de Acionadores e Sensores;
- Possuir bateria própria;
- Bateria Interna com capacidade de transmissão em regime normal de trabalho de 8 horas mesmo sem a alimentação da bateria principal do veículo;
- Ser compacto e sigiloso;
- Possuir antena interna;
- Ser resistente à água e poeira;
- Controles para funções: Ignição, Hodômetro por GPS ou sensor, Velocidade, Sensor Interno de
- Alimentação que identifique informações de tensão de bateria do veículo, Receptor GPS de até 42 canais paralelos;
- Entrada específica para ignição e entradas livres para sensores;
- Memória de posições com capacidade mínima de 2.000 na memória interna;
- O intervalo de tempo de transmissão de cada posição dos veículos deverá ser configurável e deverá ser a cada 60 (sessenta) segundos;
- Possibilitar configurar e controlar remotamente pela central de monitoramento: o estado das saídas/entradas e configurar informações que serão transmitidas;



5.24. Possuir os alertas abaixo:

- Registro e envio das informações não superior a 60 (sessenta) segundos;
- Detecção de falha na bateria;
- Alerta caso o veículo fique sem comunicação, trafegue acima da velocidade estabelecida;
- Baixa tensão de funcionamento;
- Baixo consumo em Stand by (GPS desligado, GPRS conectado na rede);
- Baixo consumo em funcionamento (GPS ligado, GPRS transmitindo, não carregando a bateria interna);

5.25. Possuir os relatórios:

- Permitir o controle dos quilômetros rodados por período. Este controle deverá ser realizado por veículo;
- Permitir o controle das horas rodadas por período. Este controle deverá ser realizado por veículo;
- Permitir a consulta/visualização de todos os históricos de trajetos, alertas e relatórios das posições do veículo selecionado;
- Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo, onde possa ser verificada qual quilometragem percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino;
- Permitir a consulta através de relatório de tempo com ignição ligada/desligada, ignição ligada e parado;
- Permitir emissão de relatórios para identificação de acessos de usuários e operadores;

Para título de cálculo de valores a serem pagos será considerado o deslocamento do veículo carregado ou não conforme itinerário previamente aprovado pelo CONDER.

5.26. Para o item 0031:

- a) A contratada deverá garantir a utilização de equipamentos de alta precisão, devidamente calibrados e adequados aos tipos de ensaios exigidos, assegurando a confiabilidade dos resultados.
- b) Todos os ensaios deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.
- c) Os resultados dos ensaios deverão ser consolidados e apresentados em relatórios técnicos, acompanhados de registros fotográficos e laudos em formato digital, devidamente fundamentados nos dados obtidos.
- d) A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência na execução de serviços



laboratoriais compatíveis com os ora contratados. Os atestados poderão ser apresentados individualmente ou em conjunto, desde que demonstrem a aptidão da empresa para a plena execução dos serviços.

- e) A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe.
- f) Caberá à empresa contratada o fornecimento de toda a mão de obra, deslocamento, equipamentos, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais recursos necessários para a realização dos ensaios, com exceção do caminhão de transporte.

## CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Os critérios de medição para os itens 001 ao 018 serão baseados nas horas efetivamente trabalhadas, contabilizadas a partir do início da execução dos serviços, sendo que a empresa deverá apresentar relatório com foto georreferenciada com indicação de data e horas, do horímetro do início e do final do período (matutino e vespertino) de trabalho.

6.2. Os critérios de medição para o item 019, dar-se-á por quilômetro rodado, contando a partir da sede da usina de asfalto, localizada no Lote Industrial N°5, Linha Tupancy, município de São Miguel do Oeste/SC.

Para contabilizar os KM rodados, a contratada deverá apresentar relatório(s) fornecidos pelo rastreador do caminhão após a realização dos serviços, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Quilômetros rodados por período, por veículo;
- Horas rodadas por período, por veículo;
- Histórico dos trajetos percorridos contendo as posições do veículo selecionado;
- Tempo com ignição ligada/desligada, ignição ligada e parado (quando solicitado);
- Demais relatórios (quando solicitado).

O trajeto informado através dos relatórios apresentados será diligenciado com o “Google Maps” para conferência.

6.3. Os critérios de medição para o item 020 serão baseados nas horas trabalhadas, sendo que as mesmas começarão a contar a partir da chegada do caminhão na sede da usina de asfalto e a empresa deverá apresentar relatório com foto georreferenciada com indicação de data e horas, do horímetro do início e do final do período (matutino e vespertino) de trabalho.

6.4. Os critérios de medição para os itens 021 ao 029 serão realizados conforme quantificação existente no projeto, com posterior conferência in loco, sendo acompanhado pelo CONDER.



6.5. Os critérios de medição para o item 030 serão baseados nas horas trabalhadas, sendo que as mesmas serão supervisionadas pelo CONDER.

6.6. Os critérios de medição para o item 031 serão baseados na quantidade de ensaios realizados e devidamente citados nos relatórios técnicos.

6.6. Os pagamentos serão efetuados pelo CONDER após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica, relatórios do rastreador e/ou foto do horímetro e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme ordem cronológica de pagamento do consórcio.

6.7. O CONDER não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora credenciado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.8. A nota fiscal deverá ser emitida para o CONDER, contendo o número do processo licitatório e o termo de credenciamento, descrição completa do objeto, unidade de medida, valores unitários e totais conforme a ordem de compra emitida, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelo consórcio ou ainda nas legislações vigentes. A mesma deverá ser encaminhada para os e-mails [pma@conder.sc.gov.br](mailto:pma@conder.sc.gov.br), [pma01@conder.sc.gov.br](mailto:pma01@conder.sc.gov.br) e [conder@conder.sc.gov.br](mailto:conder@conder.sc.gov.br).

6.9. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.11. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do CONDER e constarão nas ordens de compras emitidas.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria do CONDER.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

8.1. Compete ao **Conder**:



- 8.1.1. A administração e o gerenciamento do termo de credenciamento, decorrente deste procedimento licitatório;
- 8.1.2. Decidir sobre as alterações do termo de credenciamento, decorrente deste procedimento licitatório;
- 8.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;
- 8.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;
- 8.1.5. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 8.1.6. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
- 8.1.7. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 8.1.8. Dar à contratada, as condições necessárias para a regular execução do contrato.
- 8.1.9. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.
- 8.1.10. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.11. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.2. Compete ao **detentor do termo de credenciamento**:
- 8.2.1. Manter durante a vigência do termo de credenciamento, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.2.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.2.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.2.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários,



trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio.

8.2.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

8.2.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação; sem o consentimento prévio do CONDER, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

8.2.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.2.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

8.2.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

8.2.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.2.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do termo de credenciamento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Conder.

8.2.14. Acusar o recebimento da ordem de compra, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



9.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o CONDER, municípios consorciados e órgãos cooperados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para o CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 1º A sanção de advertência poderá ser aplicada, de ofício, pelo Diretor do Programa Licitações Compartilhadas, mediante de Processo Simplificado que será cadastrado e instruído com os documentos indispensáveis a demonstração da ocorrência da infração administrativa e de seu responsável.

§ 2º Da aplicação da sanção de advertência será emitida notificação, oportunizando ao contratado a possibilidade de recurso.

9.4. A sanção de multa será calculada na forma desta Resolução, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nesta Resolução, de forma isolada ou cumulada com outras sanções, nos seguintes termos:

Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
I - dar causa à inexecução parcial do contrato	Estas faixas não serão utilizadas por estarem sendo aplicadas como multa de mora			Até 03 sanções de multa isoladas ou cumuladas	A partir de 04 sanções de multa isoladas ou cumuladas	
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
III - dar causa à inexecução total do contrato	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1º certame	2º certame	3º certame	4º certame	5º certame	Acima do 5º certame
V - não manter a proposta, salvo	Até 50	De 51 a	Acima de	Não se	Não se	Não



Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	objetos	100 objetos	100 objetos	aplica	aplica	se aplica
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XII - praticar ato lesivo previsto no <a href="#">art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</a>	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		

§ 1º A reincidência para o computo da valoração da multa será decorrente da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a aplicação de infrações administrativas pelo CONDER.

§ 2º O valor da multa a ser aplicada será calculada sobre o valor do que caracterizar a inadimplência do contratado.

§ 3º As multas referentes a aplicação de sanções pelo cometimento de infrações administrativas do inciso XII do art. 6º deverão considerar, além do previsto nesta resolução, o disposto na Lei



12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022.

§ 4º Após a análise concreta dos fatos em apuração e em consonância com as particularidades, características e reflexos da conduta praticada, alicerçado no poder discricionário da autoridade competente, em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, no afã de se evitar sanção com efeito confiscatório ou demasiadamente excessivo, de forma excepcional, devidamente justificada, poderá ser aplicada sanção de multa calculada em percentuais diferentes daqueles previstos na Tabela do caput deste artigo, desde que respeitado o percentual mínimo de 0,5 (meio por cento) do valor contratado previsto no § 3º do art. 156 da Lei 14.133/21.

9.5. Para fins de estipulação do valor sobre o qual incidirá a multa e aplicação dos percentuais/faixas definidos nesta Resolução, deverão ser considerados:

I – o valor total da inadimplência verificada, nos casos de contratação com quantitativos certos e determinados;

(...)

III – o valor constante na proposta final do licitante quando se tratar de infrações administrativas cometidas durante a realização do processo licitatório.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONDER, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013., bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado



dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDER.

9.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado do Processo de Apuração de Infrações Administrativas, em caso de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade de licitar ou contratar, será registrada a punição no Banco de Sanções da CGU (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP), além do registro no Site Oficial do CONDER, bem como as sanções de advertência e multa serão registradas apenas no Site Oficial do CONDER.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

10.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do credenciado e credenciante, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

10.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste termo de credenciamento, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo,

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO CONDER

Assinatura do Credenciante  
(Nome da Credenciante)

ANEXO VI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
“CREDENCIAMENTO”

MODELO DE DECLARAÇÃO - ACEITE OU RECUSA AO CREDENCIAMENTO

**AO PROGRAMA MAIS ASFALTO - PMA.**



A Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio administrador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA o ACEITE/RECUSA ao evento proposto para realização de obra no município de \_\_\_\_\_, de acordo com o quadro abaixo:

<i>Nr</i>	<i>Veículo</i>	<i>Motorista</i>	<i>Aceite/Recusa</i>	<i>Observação/Justificativa</i>

Assinatura do Credenciante  
(Nome da Credenciante)

